



## DIARIO OFICIA

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01405 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.165/2019.

Súmula: Acrescenta Parágrafo ao artigo 19 Municipal nº. 2116/2018. dezembro de 2018 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte,

## LEI:

ART. 1º - Acrescenta Paragrafo Único ao art. 19 da Lei Municipal nº. 2116/2018 de 06 de dezembro de 2018, Código de Limpeza Urbana do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

ART. 19		

Parágrafo Único: Para a emissão de alvará de Construção ou reforma, tanto para a pessoa física como jurídica, torna-se obrigatório que o proprietário ou responsável pela obra apresente o comprovante de Cadastramento das mesmas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como, a apresentação do Contrato firmado com empresa com disponibilidade de locação de Caçambas estacionaria "Containers, para armazenamento, coleta e destinação dos entulhos".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Em, 27 de agosto de 2019.



